

## A ÚNICA SAÍDA É O CONHECIMENTO (\*)

Olá, meus amigos!

Todos nós, envolvidos de alguma forma com o segmento “deficiências” ouvimos falar, no mínimo uma vez, sobre a decisão da juíza relatora da 11ª Turma do TRT (Tribunal Regional do Trabalho) da 2ª Região com relação à anulação da multa aplicada a uma determinada empresa por não ter cumprido a cota que lhe foi imposta pela Lei 8.213/1999, em seu artigo 93. Também me permito tecer alguns comentários a respeito, ressaltando alguns pontos.

Sabemos que uma sentença deve ser devidamente embasada como foi e o conteúdo desse Acórdão (julgamento proferido em Tribunal) está apoiado nos problemas e dilemas que nossa sociedade vive, hoje, em se tratando de inclusão da pessoa com deficiência, no mercado de trabalho. Dentre outras considerações, a referida juíza descreveu, muito sabiamente, sobre a chegada dessa imposição legal sem o devido preparo social e o comprometimento por parte de nosso governo. Não há como negar tais afirmativas. Usando as próprias palavras do Acórdão: **“não veio precedida nem seguida de nenhuma providência da Seguridade Social, ou de outro órgão governamental, no sentido de cuidar da educação ou da formação destas pessoas, que ademais, sempre estiveram aos cuidados de entidades e associações particulares”**.

Que isso dificulta o processo inclusivo, por parte das empresas, também não podemos negar. Porém, imaginemos se tivéssemos de esperar por uma atitude mais ampla por parte dos nossos governantes: adaptar em sentido amplo toda a nossa sociedade: escolas... transporte público.... calçadas, acessibilidade geral, exclusão do preconceito.... transformar nossa cultura... levaria muito tempo até a finalização e aplicação desse projeto!!! Por isso, entendo que a conhecida “Lei de Cotas” chegou de uma maneira não muito delicada, sim, sem ser apresentada, mas que algo tinha de ser feito e com urgência, isso também é inegável e se a lei não chegasse com a severidade que veio, cairia em letra morta, como tantas outras. Eu costumo hoje, guardadas as devidas proporções, comparar a “Lei de Cotas” com a “Lei Seca”. Quanto a esta última, sabemos que é indiscutivelmente necessária, dada à pesquisa de mortes por acidentes de veículos dirigidos por pessoas alcoolizadas. Assim sendo, pergunto, por que a sociedade aceitou a necessidade de se apenar

severamente nesse caso? Para nós, maioria assalariada é penoso deixar de tomar um choppinho na companhia de amigos e custoso ter de pagar um táxi para voltar para casa. Mas sabemos que é preciso que seja assim em nome de uma sociedade mais justa e segura, não é verdade? E por que em relação à “Lei de Cotas” existe toda essa resistência, por parte dos empresários? Evidente que questões complicadas se fariam e ainda se farão presentes, mas, com certeza passíveis de reformas, com um dos melhores princípios jurídicos chamado “princípio da razoabilidade” ou popularmente conhecido como “bom senso” !

Outra questão levantada nesse Acórdão que merece destaque, na minha opinião é a necessidade de se respeitar o tipo de deficiência em relação ao trabalho que será realizado e que a capacitação profissional é degrau obrigatório do processo de inserção. Aliás, essa é a questão mais levantada pela maioria das empresas que visito. Mas, o que temos de entender é que a dificuldade existe e nada adianta se esconder nela para justificar a falta de atitude. Existe alternativa, sim. Basta que as empresas invistam em profissionais que conhecem o segmento, suas dificuldades e os melhores caminhos para se poupar tempo e dinheiro, item tão importante para todos nós. Existem assessorias sérias que ao conhecerem a realidade da empresa e suas necessidades, elaboram estratégias econômicas e competentes para a solução dos problemas. Basta querer!

Agora, quanto à alegação de que está cabendo à iniciativa privada suprir as falhas, enquanto o Estado se omite, consigo sentir no ar aquela situação que escrevi em edições anteriores.... se você não fizer, eu também não faço..... me parece um empurra-empurra de responsabilidades incabíveis para uma sociedade que cresce a cada dia e que pretende deixar de ser considerada integrante do “Terceiro Mundo”. Penso que seria mais fácil, assim como é em qualquer cobrança jurídica, fazer primeiro a sua parte para depois poder cobrar! Estou errada?

O motivo pelo qual houve tanta discussão a respeito desse proferimento se apóia no momento em que a juíza alega que a contratação de pessoa com deficiência fica limitada, no caso da empresa acima mencionada, que tem como função essencial a leitura das telas de computador, não podendo ser feita por pessoa com deficiência visual, mesmo que domine a leitura em braille. Aqui, sim, indiscutivelmente, se fez presente a falta de conhecimento das novas tecnologias que possibilitam sim, essa função e muitas outras e decidir em cima do desconhecimento é, no mínimo

lamentável!!! Aí, eu pergunto, não seria mais simples e menos desgastante, em todos os sentidos, contratar uma assessoria especializada e evitar esse tipo de confronto?

Por outro lado, tenho que concordar quando esse Acórdão afirma que a empresa até então multada firmou, em 2003 com o Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta para, em 2 anos, cumprir a cota imposta. Não conseguindo cumprir a exigência, em 2006, com o mesmo Órgão firmou um Termo Aditivo, com termo final em 11/10/2008, portanto, ainda vigente. E que a multa foi aplicada à empresa, desrespeitando esse prazo.

Humildemente, avalio que, se o Ministério Público entendeu que devia dilatar esse prazo, o mesmo deveria ter sido respeitado, no que se refere à aplicação da respectiva multa. Para evitar esse desentendimento, acredito que o trabalho em conjunto, que sei que existe entre os Órgãos, deva ficar mais claro, evitando, com isso, desgastes do gênero e até, em determinadas situações, eventuais prejuízos.

Por tudo isso, insisto que temos a obrigação de buscar informações, principalmente se nossas atitudes envolvem outras pessoas e, digo mais, principalmente neste nosso segmento, as fontes de informações devem ser sérias e comprometidas com a causa! Pois não devemos nos esquecer que estamos discutindo sobre oportunidades de vida para pessoas que somente agora estão começando a ver uma luz no fim do túnel!

“Insistir na ignorância é negligenciar”

Fiquem em paz!

(\*) Mara Di Maio  
Bacharel em Letras e em Direito  
Palestrante e Colaboradora da Revista REAÇÃO p/assuntos de empregabilidade.  
Contato: mara\_dim11@yahoo.com.br